

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/N C.G. C. 08.778.775/0001-23

Lei Nº 01/2001, de 17 de Janeiro de 2001.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Arara – PB, para o Exercício financeiro de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Arara, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Arara, para o Exercício Econômico – Financeiro de 2001, discriminados nos anexos integrantes desta Lei que estima a Receita no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões, seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos convênios e outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações :

RECEITAS CORRENTES		3.356.000,00
Receita Tributaria	57.000,00	
Receita Patrimonial	2.000,00	
Receitas de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	3.256.000,00	
Outras Receitas Correntes	36.000,00	

RECEITAS DE CAPITAL

244.000,00

Operação de Créditos	4.000,00
Alienação de Bens	7.000,00
Transferências de Capital	233.000,00
Total-----	R\$ 3.600.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	170.000,00
02 - Adm. e Planejamento	426.000,00
03 - Agricultura	172.000,00
04 - Comunicação	18.000,00
05 - Educação e Cultura	1.435.000,00
06 - Energia e Recursos Minerais	78.000,00
07 - Habitação e Urbanismo	298.000,00
08 - Saúde e Saneamento	617.000,00
09 - Assistência e Previdência	209.000,00
10 - Transporte	77.000,00
11 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total-----	R\$ 3.600.000,00

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal	170.000,00
------------------	------------

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	144.000,00
Séc. Administração e Finanças	282.000,00
Séc. Agricultura	172.000,00
Séc. Educação e Cultura	1.435.000,00
Séc. Serv. Urbanos e transporte	471.000,00
Secretaria de Saúde	671.000,00
Séc. Ação Social	209.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00

Artigo 4º - Para a Execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a :

I – Realizar Operação de Créditos pôr antecipação da Receita, até o limite previsto na legislação vigente.

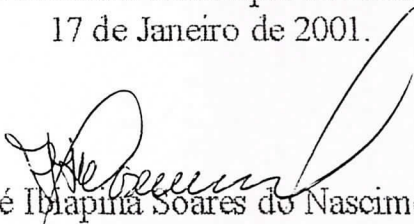
II – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem pôr cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

A – Atender insuficiência das Dotações Orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e parágrafo 1º, obedecendo as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Parágrafo Único – O limite fixado no item II deste Artigo, poderá ser aumentado, mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arara
17 de Janeiro de 2001.


José Irlapina Soares do Nascimento
Prefeito Municipal